

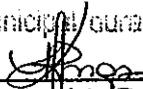


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº. 2.618, DE 24 DE AGOSTO DE 2009

Certifico que publiquei o/a lei
retro em 24/08/09, conforme o
artigo 120-§ 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.


Ass: Funcionário Responsável
CPF: 076.795.916-79.

Autoriza pagamento da 1ª parcela do 13º salário aos servidores municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos servidores municipais, uma parcela do 13º (décimo terceiro) salário, correspondente a 50% (cinquenta por cento), no mês de agosto de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 24 de agosto de 2009.


EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal